



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1739 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"Concede a revisão geral dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, referente ao exercício de 2024"

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA, faz saber que a Câmara Municipal aprova lei de iniciativa da Mesa diretoria e eu sanciono, com base no art. 48 da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica concedido a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, referente ao exercício de 2024 no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três décimos por cento).

Parágrafo Único. O reajuste previsto no caput deste artigo refere-se ao índice do fator econômico do IPCA de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º As disposições da presente Lei são extensivas aos valores de aposentadorias e pensões e às tabelas vigentes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Campo Florido/MG.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Campo Florido, 25 de fevereiro de 2025; 86º Ano de Emancipação e 29º Gestão

assinado digitalmente

ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campo Florido - MG	
Esta Lei foi afixada	
de	26 / 02 / 25 a ____ / ____ / ____
<i>Isabella Fernandes Quaresma</i>	
Assinatura do responsável	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1739 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"Concede a revisão geral dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, referente ao exercício de 2024"

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA, faz saber que a Câmara Municipal aprova lei de iniciativa da Mesa diretoria e eu sanciono, com base no art. 48 da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica concedido a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, referente ao exercício de 2024 no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três décimos por cento).

Parágrafo Único. O reajuste previsto no caput deste artigo refere-se ao índice do fator econômico do IPCA de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º As disposições da presente Lei são extensivas aos valores de aposentadorias e pensões e às tabelas vigentes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Campo Florido/MG.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

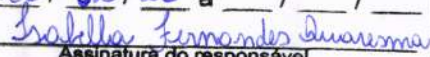
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Campo Florido, 25 de fevereiro de 2025; 86º Ano de Emancipação e 29º Gestão

assinado digitalmente

ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campo Florido - MG	
Esta Lei foi afixada	
de	26 / 02 / 25 a ____ / ____ / ____
	
Assinatura do responsável	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3ED3-85B3-7BA6-6B36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALYSSON EDUARDO DA SILVA (CPF 071.XXX.XXX-29) em 25/02/2025 17:56:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC MAXIMUS TECNOLOGIA E EVENTOS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/3ED3-85B3-7BA6-6B36>

Prefeitura Municipal de Campo Florido - MG	
Esta Lei foi afixada	
de	26 / 02 / 25 a ____ / ____ / ____
<i>Isabella Fernandes Quaresma</i>	
Assinatura do responsável	